

Resumo Executivo - [PL nº 3325 de 2015](#)

Autor: Jerônimo Goergen (PP/RS)

Apresentação: 15/10/2015

Ementa: Altera a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, para vedar a concessão de crédito rural àqueles que tenham sido condenados pelos crimes de abigeato, furto, roubo, receptação ou falsificação de insumos e produtos agrícolas.

Orientação da FPA: Favorável ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)	Parecer do Relator, Dep. Raimundo Gomes de Matos (PSDB-CE), pela aprovação. Inteiro teor	Favorável ao parecer do relator
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)	Parecer do Relator, Dep. Covatti Filho (PP-RS), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Inteiro teor	Favorável ao parecer do relator

Principais pontos

- Proíbe os bancos de concederem empréstimo para produtor rural condenado pelos crimes de furto (incluindo de animais), roubo, receptação ou falsificação de insumos e produtos agrícolas.
 - A proibição vale por 10 anos após a sentença definitiva.
 - Se já for mutuário, o condenado por sentença judicial transitado em julgado perderá os benefícios do crédito rural.

Justificativa

- Busca desestimular a prática dos crimes de furto, roubo, receptação ou falsificação de insumos e produtos agrícolas, restringindo o acesso ao crédito rural àqueles condenados com sentença definitiva.
- Os produtores rurais brasileiros sofrem há anos com a insegurança no campo, principalmente com o roubo e furto de animais, maquinário e insumos agrícolas.
- Os produtos dos crimes muitas vezes são adquiridos por receptadores a preços sabidamente inferiores aos praticados pelo mercado, incentivando esse tipo de prática.
- Outro tipo de crime que vem ocorrendo com frequência é a falsificação de fertilizantes, defensivos químicos e medicamentos veterinários, prática que gera prejuízo a toda a sociedade, pois dificulta o controle de pragas e doenças e o desenvolvimento das plantas, afetando a qualidade dos produtos.

- Além da elevada carga tributária, dos gargalos logísticos e dos altos preços dos insumos, os produtores rurais convivem com esses fatores prejudiciais que, ao final, possuem significativa relevância em seus custos, diminuindo a margem de lucro.
- O PL é meritório e deve prosperar, pois, obviamente não é justo que os autores desses tipos de crimes sejam beneficiários da política de crédito rural em concorrência com as vítimas.
 - A restrição de acesso ao crédito desestimulará a adoção dessas práticas extremamente danosas ao produtor rural honesto deste país.